

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita assegurar o fornecimento contínuo de produtos de limpeza e higiene destinados às unidades escolares, almoxarifados, prédios administrativos e demais ambientes sob sua responsabilidade. A indisponibilidade ou insuficiência desses insumos compromete a adequada higienização dos espaços, prejudicando a manutenção das condições de asseio, salubridade e organização necessárias ao funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas.

1.2. Além disso, a ausência desses materiais pode gerar ambientes inadequados do ponto de vista sanitário, com potencial risco à saúde e ao bem-estar de alunos, servidores, equipes terceirizadas e demais usuários que frequentam diariamente as unidades da rede municipal de ensino.

1.3. Nesse contexto, a realização de nova contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de limpeza e a manutenção de ambientes seguros, adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Garantindo a substituição do contrato em tempo hábil para o fornecimento seguro e contínuo dos produtos para secretaria requisitante.

1.4. Além disso, a Administração Municipal não detém de tal infraestrutura e profissionais com a expertise necessária e em número suficiente e adequado para o atendimento às demandas propostas.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. À presente contratação, no momento, não se aplica alinhamento ao planejamento estratégico, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação, considerando a natureza do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de produtos de limpeza e higiene com especificações técnicas definidas e destinadas ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Educação, entende-se que a execução do objeto deve ser realizada diretamente pela empresa contratada, responsável pela proposta apresentada no certame.

3.1.1. A vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar a adequada rastreabilidade da origem dos produtos, a responsabilidade direta do fornecedor quanto à qualidade dos itens fornecidos e o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Tal medida também contribui para evitar a intermediação indevida no fornecimento, que poderia dificultar o controle da Administração sobre a execução contratual, bem como comprometer a garantia, a padronização e a conformidade dos produtos entregues.

3.1.2. Dessa forma, a vedação à subcontratação busca preservar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, garantindo maior segurança administrativa, controle sobre o fornecimento e aderência às condições estabelecidas no processo licitatório.



Do enquadramento dos serviços

3.2. Considerando a possibilidade da definição de padrões mínimos de qualidade, entendendo-se que o critério menor preço adequado como balizador para a Licitação, entende-se com base nas características do objeto estudado, assim como as quantidades e disponibilidade da Solução, é que o mesmo será melhor efetivado por meio de procedimento licitatório na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica (conforme Lei 14.133/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO.

3.3. Da classificação do objeto

3.3.1. O objeto a ser executado enquadra-se como bem comum, por se tratar de produto usual de mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, pelo mesmo motivo não se enquadram como bens de luxo

3.3.2. O objeto a ser executado enquadra-se como Aquisição contínua, pois há uma necessidade permanente do objeto, utilizado na atividade de limpeza e higiene das unidades escolares;

Exigências do certame

3.4. Da participação de pessoas físicas:

3.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de produtos de limpeza e higiene em escala para atendimento de diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação, não será admitida a participação de pessoa física, admitindo-se apenas pessoas jurídicas. Tal restrição justifica-se em razão da necessidade de que o fornecedor possua estrutura operacional mínima para fornecimento regular dos itens, capacidade logística para atendimento das entregas, regularidade fiscal e documental, bem como capacidade técnica organizacional compatíveis com a execução do objeto.

3.5. Da qualificação econômico-financeira:

3.5.1. Por se tratar de contratação de pequeno vulto, entende-se suficiente a exigência da licitante apenas da apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor de sua sede.

3.6. Da qualificação técnica-operacional

3.6.1. Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, ao menos, 30% das parcelas de maior relevância da presente contratação, assim identificadas como aquelas que compõem mais de 4% do valor global da contratação e que apresentam maior complexidade técnica.

3.6.2. Neste caso, a contratação é segmentada em itens, cada um possuindo um único objeto, razão pela qual a qualificação técnica exigida é para os seguintes itens:

ITEM
PANO DE LIMPEZA MULTIUSO
SABÃO EM PÓ
SACO PLÁSTICO 15L



ÁLCOOL GEL
ÁLCOOL LIQUÍDO
INSETICIDA
SABONETE ANTISSEPTICO
DETERGENTE
SACO PLÁSTICO 100L
FIBRA LIMPEZA

3.7. Da modalidade de licitação

3.7.1. Em relação à modalidade licitatória a ser adotada, sugerimos que seja realizada através de pregão, em sua forma eletrônica, por tratar-se de contratação de serviços comuns, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 que viabiliza a contratação esporádica ou sucessiva, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período e não restando a obrigação da Administração firmar as contratações que deles poderão advir, aumentando assim, a eficiência administrativa.

3.7.2. Ademais, o o quantitativo estimado da presente contratação é de execução incerta, pois depende da demanda escolar que sofre grande e constante variação ao longo do ano letivo.

3.7.3. Assim, a aquisição mediante ata de registro de preços possibilita a aquisição exata apenas dos quantitativos que se fizerem necessários para atender às demandas da Administração e de forma parcelada, sendo a mais adequada para a presente contratação.

3.8. Do critério de julgamento

O critério de julgamento do certame deverá ser o de menor valor unitário, por se tratar de contratação de diversos itens não agregados em lotes.

3.9. Do regime de execução

3.9.1. O regime de execução deverá ser o de empreitada por preço unitário, visto ser o mais adequado a esta contratação, compatível ainda com o pagamento por medição de serviços efetivamente prestados.

3.10. Dos órgãos participante

3.10.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal da Educação, abrangendo todo o quantitativo elencado.

3.11. Da adesão de órgãos não-participantes

3.11.1. Nos termos do recente entendimento da Procuradoria Jurídica do Município de Ribeirão Preto, manifestado, dentre outros, no Parecer nº 140/2024 (PD 2024/050347), não se admite a adesão de órgãos não-participantes à presente contratação, visto que já não há mais tempo para a realização de intenção de registro de preços, a Secretaria de Educação não detém de força de trabalho suficiente para realizar a Gestão da Ata por



outros participantes.

3.12. Da garantia da contratação

3.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.13. Exigência de catálogo ou ficha técnica

3.13.1. A exigência de ficha técnica será nos seguintes itens:

ITEM
PANO DE LIMPEZA MULTIUSO
SABÃO EM PÓ
SACO PLÁSTICO 15L
ÁLCOOL GEL
ÁLCOOL LIQUÍDO
INSETICIDA
SABONETE ANTISSÉPTICO
DETERGENTE
SACO PLÁSTICO 100L
FIBRA LIMPEZA
ESPONJA DUPLA FACE
VASSOURA NYLON

3.14. Exigência de amostra

3.14.1. A exigência de apresentação de amostras mostra-se necessária para possibilitar a verificação prévia da qualidade, das características físicas e da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Considerando que os itens objeto da contratação correspondem a produtos de limpeza e higiene destinados ao uso nas unidades escolares, cozinhas, almoxarifados e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, é fundamental assegurar que os materiais atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos para sua adequada utilização.

3.14.2. A exigência de amostra será dos seguintes itens argumentados:

ITEM	JUSTIFICATIVA
PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	Necessidade de verificação da capacidade de absorção, resistência do material, durabilidade e eficiência na limpeza de superfícies diversas. Tais características não podem ser plenamente aferidas apenas por especificações técnicas, sendo indispensável à análise prática do produto, a fim de evitar aquisição de materiais de baixa qualidade que comprometam a higienização dos ambientes



SABÃO EM PÓ	Avaliar a eficiência na remoção de sujidades, rendimento, solubilidade, formação de resíduos e odor, garantindo que o produto atenda às necessidades da Administração. A análise prática evita a aquisição de produtos que causem danos a tecidos ou apresentem baixo desempenho, gerando desperdício e prejuízo ao erário
SACO PLÁSTICO 15L	Verificação da resistência, espessura, capacidade de vedação e suportabilidade de carga, assegurando que o produto não apresente rompimentos durante o uso. Tal avaliação prática é essencial para garantir segurança e eficiência na coleta de resíduos.
ÁLCOOL GEL	Verificar a consistência, volatilidade, facilidade de aplicação, absorção e odor, além de confirmar a adequação ao uso contínuo em ambientes públicos. A análise também contribui para garantir que o produto não cause irritações e cumpra sua função de higienização de forma eficaz
SABONETE ANTISSÉPTICO	Necessidade de avaliação da textura, rendimento, formação de espuma, fragrância e compatibilidade com a pele, assegurando que o produto seja eficaz e adequado ao uso frequente por usuários diversos, evitando riscos de irritação ou baixa eficiência na higienização.
DETERGENTE	Avaliar o poder desengordurante, rendimento, formação de espuma e facilidade de enxágue, garantindo eficiência na limpeza de utensílios e superfícies. A análise prática evita a aquisição de produtos diluídos ou de baixa qualidade, que aumentem o consumo e os custos operacionais.
SACO PLÁSTICO 100L	Verificar a resistência mecânica, espessura, capacidade volumétrica e vedação, considerando que o item é destinado ao acondicionamento de grande volume de resíduos. A avaliação prática é essencial para evitar rompimentos, vazamentos e riscos sanitários.
FIBRA LIMPEZA	Necessidade de avaliar a abrasividade, durabilidade, eficiência na remoção de sujeiras e resistência ao desgaste, garantindo que o produto não danifique superfícies e mantenha desempenho adequado durante o uso
ESPONJA DUPLA FACE	Necessidade de avaliar a abrasividade, eficiência na remoção de sujeiras, capacidade de absorção e durabilidade, garantindo que o produto não danifique superfícies e mantenha desempenho adequado durante o uso contínuo
VASSOURA NYLON	Necessidade de avaliar a resistência das cerdas, eficiência na varrição, durabilidade e ergonomia do produto, garantindo desempenho adequado na remoção de resíduos e conforto durante o uso.

4. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A contratação pretende gerar os seguintes benefícios:

4.1.1. Continuidade dos serviços de limpeza e higienização, atualmente, as unidades escolares e prédios



administrativos da Secretaria Municipal de Educação realizam suas rotinas de limpeza e higienização com apoio do contrato de prestação de serviços de limpeza vigente, o qual contempla o fornecimento de determinados materiais necessários à execução direta desses serviços.

4.1.2. Manter adequada manutenção das condições de salubridade dos ambientes utilizados pela comunidade escolar. A ausência de fornecimento desses itens específicos pode gerar dificuldades na manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes, principalmente em espaços como cozinhas e áreas de preparo de alimentos, que exigem cuidados constantes para atendimento às normas sanitárias.

4.1.3. A contratação pretendida busca suprir a demanda por esses materiais não contemplados no contrato de limpeza vigente, garantindo a disponibilidade regular dos insumos necessários para a manutenção das condições adequadas de higiene nos diversos ambientes das unidades

4.1.4. Como resultado esperado, pretende-se assegurar melhores condições sanitárias e operacionais nas unidades da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a proteção da saúde de alunos, servidores e demais usuários, bem como para o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas, gerando benefício direto à comunidade escolar e benefício indireto à qualidade dos serviços públicos de educação prestados à população.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Para estimativa do quantitativo da presente contratação, considerou-se eventos já realizados nos anos de 2024 e 2025, e projeção para novas demandas, conforme tabela abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	Pedidos	Quant. Por pedido	Quant. total	Prazo
INSETICIDA	Trimestral	1.538	6.152	1 ano
INSETICIDA	Trimestral	2.050	2.050	1 ano
DETERGENTE	Trimestral	43.038	172.152	1 ano
DETERGENTE	Trimestral	8.474	33.896	1 ano
ÁLCOOL 70% LIQUIDO	Trimestral	3.000	12.000	1 ano
ÁLCOOL 70% LIQUIDO	Trimestral	4.000	4.000	1 ano
SABONETE ANTISSEPTICO	Trimestral	100	400	1 ano
SACO DE LIXO 100L	Trimestral	20.000	80.000	1 ano
FIBRA	Trimestral	1.000	1.000	1 ano
PANO MULTIOSO	Trimestral	100	400	1 ano
SABÃO EM PÓ	Trimestral	1.375	5.500	1 ano
SACO DE LIXO 15L	Trimestral	500	2.000	1 ano
ÁLCOOL GEL VÁLVULA	Trimestral	875	3.500	1 ano
ÁLCOOL GEL GALÃO	Trimestral	288	1.152	1 ano
ESPONJA DUPLA FACE	Trimestral	6.000	24.000	1 ano
VASSOURA NYLON	Trimestral	150	600	1 ano

6. DIMENSIONAMENTO DE DEMANDA

6.1. O dimensionamento da contratação foi realizado com base nas informações abaixo.



6.1.1. A estimativa considera elementos como.

6.1.1.1. A memória de calculo elaborada com base no histórico de consumo das unidades nos últimos 12 (doze) meses, considerando também as informações constantes no último contrato vigente. A partir desses dados, foi realizada a média de consumo dos itens, levando em conta a demanda das unidades atendidas, garantindo uma estimativa mais adequada à realidade de utilização e à continuidade do abastecimento.

6.1.1.2. Adicionalmente ao quantitativos da memória de calculo, foi aplicada uma margem de segurança de sobre o quantitativo apurado, com o objetivo de atender eventuais variações de demanda, possíveis oscilações no consumo, crescimento do número de atendimentos e prevenir desabastecimentos ao longo da vigência contratual, garantindo assim a continuidade dos serviços e o adequado atendimento às unidades.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSUMO DE PRODUTO	ALMOXARIFADO	ANO 2024/2025	ANO 2023/2024	SOMA
SABONETE ANTISSEPTICO	20	113	232	345
FIBRA	20	667		667
ÁLCOOL GEL VÁLVULA	11-19	234	2.950	3.184
ÁLCOOL GEL GALÃO	11-19	568	584	1.152
SACO DE LIXO 100L	11	69.700	4.600	74.300
DETERGENTE	11-19	86.948	119.100	206.048
PANO MULTIOSO	11	45	256	301
SABÃO EM PÓ	11-19	5.010		5.010
SACO DE LIXO 15L	11	1.150		1.150
ÁLCOOL 70% LIQUIDO	11-19	8.381	7.059	15.440
INSETICIDA	11-19	4.709	3.491	8.199
ESPONJA DUPLA FACE	11	23.380		23.380
VASSOURA NYLON	11	599		599

Dados extraídos do sistema LogSim, considerando os períodos de 2023/2024 e 2024/2025, com base no histórico de consumo e nas quantidades efetivamente solicitadas pelas unidades

7. DO VALOR ESTIMATIVO

7.1. Para a presente contratação estima-se um total de de **R\$ 961.821,89** (*Novecentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos*), conforme pesquisa de preços realizada e tabela abaixo:

.....



7.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Quant. total	Valor Unit.	Valor total
1	INSETICIDA AEROSSOL (COTA PRINCIPAL)	Unidade	6.152	15,52	R\$ 95.479,04
2	INSETICIDA AEROSSOL (COTA RESERVADA)	Unidade	2.050	15,52	R\$ 31.816,00
3	DETERGENTE NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	Unidade	172.152	2,36	R\$406.279,72
4	DETERGENTE NEUTRO (COTA RESERVADA)	Unidade	33.896	2,36	R\$ 79.994,56
5	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL)	Unidade	12.000	6,84	R\$ 82.080,00
6	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO (COTA RESERVADA)	Unidade	4.000	6,84	R\$ 27.360,00
7	SABONETE ANTISSEPTICO, EM BARRA	Unidade	400	2,28	R\$ 912,00
8	SACO DE PLÁSTICO 100L	Unidade	80.000	0,55	R\$ 44.000,00
9	FIBRA SINTÉTICA	Unidade	1.000	3,30	R\$ 3.300,00
10	PANO MULTIUSO	Unidade	400	87,51	R\$ 35.004,
11	SABÃO EM PÓ	Unidade	5.500	8,35	R\$ 45.925,00
12	SACO DE PLÁSTICO 15L	Unidade	2.000	0,13	R\$ 260,00
13	ÁLCOOL GEL VÁLVULA 70%	Unidade	3.500	10,28	R\$ 35.980,00
14	ÁLCOOL GEL GALÃO 70%	Unidade	1.152	37,28	R\$ 42.946,56
15	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	24.000	0,97	R\$ 23.280,00
16	VASSOURA DE NYLON	Unidade	600	12,01	R\$ 7.206,00

7.3. A pesquisa de preços foi realizada com base em outras contratações junto ao Poder Público, sendo o Relatório organizado na plataforma Banco de Preços.

7.4. Os valores do orçamento estimativo deverão constar do Termo de Referência e ser disponibilizado às licitantes desde a publicação do edital, a fim de assegurar o sucesso do certame bem como a obtenção de valor mais vantajoso, permitindo que as licitantes disputem o preço partindo-se já do valor médio de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

8.1.1. Execução por meios próprios

8.1.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade.

8.1.2. Utilização de contrato vigente

8.1.2.1. Considerando informações relacionadas à impossibilidade de prorrogação e inexistência de saldo contratual.

8.1.2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui contratação anterior referente ao fornecimento de produtos de limpeza e higiene destinados ao atendimento das unidades escolares e prédios

administrativos. Contudo, da contratação anterior, parte dos itens não teve continuidade, em razão da ausência de interesse das empresas contratadas na renovação ou manutenção do fornecimento desses produtos. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular dos materiais não



contemplados ou não renovados, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para suprir a demanda existente.

8.1.3. Utilização de Ata de Registro de Preços

8.1.3.1. Avaliada a possibilidade de adesão a ata vigente, conclui-se por sua inviabilidade.

Nova contratação

8.2. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Vigência

8.3. A contratação (ATA) deverá ter um prazo de vigência **de 440 dias**, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi adotado o parcelamento do objeto da contratação.

10. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

10.1. Os riscos preliminares da presente contratação são os seguintes:

10.1.1. Impacto operacional relevante, comprometendo a adequada higienização dos espaços, prejudicando a manutenção das condições de asseio, salubridade e organização necessárias ao funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a realização da presente contratação, espera-se:

11.1.1. Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de produtos de limpeza e higiene necessários ao atendimento das unidades escolares, almoxarifados, cozinhas e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação. A disponibilidade regular destes insumos contribuirá para a manutenção das condições adequadas de asseio, salubridade e organização dos ambientes, favorecendo o desenvolvimento regular administrativas.

11.1.2. Sob o aspecto da economicidade, a realização de procedimento licitatório específico possibilitará a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, mediante a ampliação da competitividade entre fornecedores e a adequada definição das especificações técnicas dos itens, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

11.1.3. No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização adequada dos materiais necessários às rotinas de limpeza e higienização permitirá maior eficiência na execução das atividades desempenhadas pelas equipes responsáveis pela manutenção dos ambientes das unidades, evitando interrupções ou adaptações decorrentes da falta de insumos.

11.1.4. Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a contratação permitirá o planejamento adequado do fornecimento e da distribuição dos produtos, contribuindo para a racionalização do consumo, o controle de estoque e a adequada gestão dos recursos públicos destinados à manutenção das unidades da rede municipal de ensino. Dessa forma, busca-se garantir ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento da comunidade escolar, com melhor eficiência operacional e uso responsável dos recursos disponíveis.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências de capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, para os quais a equipe técnica desta Pasta já está devidamente capacitada para o efetivo acompanhamento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes relativas ao Objeto deste processo.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A presente contratação não traz impacto ambiental significativo, entendendo-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. Ante o exposto, conclui-se que a presente contratação é vantajosa para a Administração Pública sob um prisma econômico e finalístico. Verifica-se ainda que a contratação atende à legislação e à prática de mercado.

Assim, entende-se viável e necessária a presente contratação.

Ribeirão Preto, 08 de junho de 2026.

VITOR BONATTO PAVIANI

Agente de administração

JOÃO LUIS DA SILVA

Subsecretario de Compras e Licitações

JOÃO RAFAEL MIÃO

Secretário da Administração

